

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para distribuição nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Referência Especializada (CERES) e SAMU do município de Itapema, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, conforme condições e especificações contidas a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG.	COMPRIMIDO	250.000	R\$0,05	R\$12.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	500	R\$3,13	R\$1.565,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML.	FRASCO	15.000	R\$10,00	R\$150.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	500	R\$3,04	R\$1.520,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
5	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI.	COMPRIMIDO	5.000	R\$5,03	R\$25.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
6	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML.	UNIDADE	500	R\$125,45	R\$62.725,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
7	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, FRASCO-AMPOLA COM 10 ML.	FRASCO-AMPOLA	300	R\$392,72	R\$117.816,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
8	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML.	FRASCO	6.500	R\$7,15	R\$46.475,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
9	NITROFURANTOÍNA, 100 MG.	CÁPSULA	150.000	R\$0,41	R\$61.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
10	TENOXICAM 20MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE 2ML.	AMPOLA	600	R\$9,39	R\$5.634,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
11	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5 E B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	10.000	R\$1,29	R\$12.900,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL

12	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 500MG + 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R\$7,68	R\$38.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
13	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL TUBO 25 GR	BISNAGA	2.000	R\$23,90	R\$47.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
14	FENILEFRINA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRASCO	20	R\$46,67	R\$933,40
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
15	FLUTICASONA, FUORATO 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES	FRASCO	100	R\$71,50	R\$7.150,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
16	VIGABATRINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2000	R\$6,96	R\$13.920,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
17	ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDÉRMICO, COM INSERTOR	UN	500	R\$500,06	R\$250.030,00

TOTAL	R\$856.018,40
-------	---------------

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá indicar marca/fabricante do medicamento cotado, sem prejuízo da indicação de todas as características do objeto cotado, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. Devem estar inclusos nos preços ofertados além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

2.3. A contratada deverá entregar os medicamentos, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. Os medicamentos deverão ser entregues no Almojarifado da Saúde, sito Rua 452, 1198, Jardim Praiamar - Itapema/SC, CEP 88220-000, telefone (47) 3267-1535, sendo o recebimento compreendido no horário entre 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos do município.

2.4. DO REGISTRO JUNTO À ANVISA

2.4.1. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de preços, o Certificado de Registro ou a Declaração de Isenção de Registro junto à ANVISA, referente a todos os medicamentos ofertados.

2.4.2. O Pregoeiro encaminhará à Diretora de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde os documentos anexados, para análise dos registros na ANVISA.

2.4.3. Deverá ser apresentado na proposta de preço o certificado ou isenção de registro na ANVISA para todos os medicamentos.

2.4.4. A apresentação das documentações em desacordo com este termo, implicará na automática reprovação do item.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produto(s)/material(is) compatível(is) com o objeto da presente licitação, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos equipamentos/materiais/produtos.

3.2 – O pregoeiro reserva-se no direito, quando julgar necessário, solicitar ao licitante outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, disponibilizando, entre outros documentos, cópia do contrato/Nota de Empenho/Ordem de Serviço que deram suporte à contratação, bem como endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

3.4 – A licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da empresa (AFE) correspondente ao objeto, emitida pelo pela agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA dentro do prazo de validade.

3.5 – A licitante deverá apresentar a Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária competente dentro do prazo de validade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 Fornecer os medicamentos, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões técnicos, vindo a responder por danos eventuais que

comprovadamente vier a causar;

4.1.2. Cumprir fielmente as obrigações, de forma que os medicamentos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

4.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no edital e seus anexos;

4.1.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.5. Entregar os medicamentos requisitados no Almoxarifado da Saúde, nos prazos e horários determinados;

4.1.6. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste procedimento licitatório;

4.1.8. Manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.9. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais

dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

4.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

4.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

4.2.3. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

4.2.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

4.3. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.3.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada fornecerá os materiais licitados de acordo com as notas de empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.3.2. O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas;

4.3.3. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo um ano, contados da data de entrega;

4.3.4. As remessas dos materiais deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome do material, marca, quantidade fornecida, valor unitário e valor total.

4.3.5. Em conformidade com o artigo 140 inciso II alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

4.3.5.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.3.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.6. O material entregue em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

4.3.7. Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado na proposta do proponente vencedor, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria aceitar ou não a substituição;

4.3.8. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Saúde solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4.3.8.1. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

4.3.9. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria

Municipal de Saúde na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

4.3.10. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a empresa vencedora ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.

5- NATUREZA DO SERVIÇO E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Esta contratação, mediante ao sistema de Pregão na forma Registro de Preço, terá vigência de 01(um) ano, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente e poderá ser prorrogado conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até completado 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados através de Depósito na Conta Bancária (PREFERENCIALMENTE da CAIXA E. FEDERAL) indicada na Nota Fiscal, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada da Nota de Empenho e com o devido aceite assinado pelo Gestor da Secretaria solicitante, atestando a regularidade e a aprovação dos produtos entregues.

7.1.1 Em conformidade ao Decreto Municipal nº 97/2023 do Município de Itapema, ficam obrigados os prestadores de serviços e fornecedores de bens emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, POR ITEM.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na nota de empenho.

Itapema, 24 de abril de 2026.

Paulo Roberto de Souza
Agente Administrativo - Setor de Compras
Secretaria Municipal de Saúde

Daiane Francieli de Assis
Diretora Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde

Amanda Abdalla Biasi Ribeiro
Diretora de Assistência Farmacêutica
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovado

Fabricio Lazzari de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Itapema /SC